



PDL nº 8/2025

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 8/2025.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Paulistano ao ilustíssimo Luís Nassif e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade com substitutivo**.

Segundo a justificativa do projeto, Luís Nassif, nascido em 24 de maio de 1950 em Poços de Caldas (MG), é um dos mais renomados jornalistas brasileiros, com ampla atuação na imprensa escrita, televisiva e digital. Iniciou sua carreira ainda na adolescência e, ao longo das décadas, desempenhou papéis de destaque em veículos como Veja, Jornal da Tarde, Folha de São Paulo, TV Gazeta, TV Cultura, Rede Bandeirantes e TV Brasil. Foi pioneiro no jornalismo de serviços e no jornalismo eletrônico no Brasil, com a criação de seções inovadoras como Seu Dinheiro e Dinheiro Vivo, e mais tarde, fundou a Agência Dinheiro Vivo e o portal GGN – “O jornal de todos os Brasis”.

Reconhecido por sua abordagem crítica e independente, Nassif também atuou como apresentador, colunista, comentarista e editor, sendo laureado com importantes prêmios jornalísticos, como o Prêmio Esso e o Prêmio Comunique-se, além do Prêmio iBest de Melhor Blog de Política. Em sua trajetória, também publicou diversos livros e participou de iniciativas relevantes para o jornalismo investigativo e colaborativo, destacando-se por sua contribuição à cobertura de temas econômicos, sociais e políticos com profundidade e responsabilidade.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que a homenagem é justificada em razão da notável contribuição de Luís Nassif ao jornalismo brasileiro, marcada por inovação, compromisso com a informação de qualidade e defesa do jornalismo crítico e independente, sendo, portanto, **favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, **o parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Sala das Comissões Reunidas,